



**Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-reitoria de Assuntos Financeiros
Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares
Assessoria Técnica**

**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018
(Processo Administrativo nº 23083.017397/2017-58)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro mediante pregoeiro Rafael Perazo de Moraes Rangel, designada pela portaria nº 1117/GR, de 25/08/2017, publicada no DOU no dia 29/08/2017 realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/05/2018

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual **contratação de serviços na área de saúde com vistas à realização dos exames laboratoriais**, de imagem, oftalmológicos e avaliação clínica por Médico com emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), através do sistema SIAPE-Saúde – Módulo Periódico (Portaria SRH n.º 783/2011), do Exame Periódico em Saúde regulamentado pela Portaria Normativa nº 04/2009, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), para servidores da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) lotados nos municípios do Estado do Rio de Janeiro, a saber: Seropédica, Nova Iguaçu, Três Rios e Campos dos Goytacazes.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será a UFRRJ.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de "login" e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

5.3.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. *Valor unitário e total do item;*

6.6.2. A Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6.10. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também

referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

6.10.1. Somente será permitida a participação de cooperativas se as mesmas apresentarem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.10.2. O estatuto e objetivos sociais das cooperativas deverão prever e estar de acordo com o objeto licitado.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as *especificações técnicas exigidas no Termo de Referência*.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.19. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.19.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de

mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **24 (vinte quatro)** horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4. **Habilitação jurídica:**

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do

artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.4.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. Em relação aos *licitantes* que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

9.6.4.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.7. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.8. As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, e suas demais atualizações, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em fotocópias autenticadas extraídas e do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

9.9. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente a *todos os itens* deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

9.9.1. Comprovação de aptidão para prestação do serviço em características similares ao objeto deste Pregão, que se fará através de apresentação de atestado em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou ainda por meio de notas fiscais que atestem a realização de serviços de mesma natureza.

9.9.2. Os laboratórios clínicos e os serviços que realizarem atividades laboratoriais devem possuir alvará sanitário atualizado, expedido pelo órgão sanitário competente, conforme estabelecido na Lei nº 6437/77, suas atualizações ou outro

instrumento legal que venha substituí-la. Para tanto se o licitante vencedor se enquadrar como tal deverá apresentar cópia autenticada de tal documento (ou original e cópia).

9.9.3. O laboratório clínico e os serviços que realizam atividades laboratoriais devem possuir um profissional legalmente habilitado, em conformidade com a legislação vigente, como responsável técnico. Devendo o licitante vencedor apresentar declaração e documento que comprove a responsabilidade técnica, junto com cópia da identificação profissional do mesmo. O profissional legalmente habilitado poderá assumir a responsabilidade técnica por no máximo 02 (dois) laboratórios clínicos, perante a Vigilância Sanitária, para tanto o licitante vencedor deverá apresentar Certificado de Regularidade da Empresa e do responsável Técnico no Conselho profissional competente, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada, em nome do licitante e em conformidade com os itens cotados).

9.9.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde –CNES, no caso de operadoras de Planos de Saúde, apresentação de comprovante emitido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar de que se encontra devidamente registrada naquele órgão regulador.

9.9.5. Declaração de que os equipamentos e instrumentos utilizados, nacionais e importados, devem estar regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente.

9.9.6. Declaração na qual explicitem que aplicam o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atendendo aos requisitos da RDC/ANVISA nº 33 de 25/02/2003, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

9.9.7. Apresentação de cópia autenticada (ou original e cópia) do Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, para empresas de serviços de assistência médica, ou registro na Superintendência de Seguros Privados para empresas seguradoras.

9.9.8. Termo de Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível como o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade (original e cópia ou cópia autenticada), em nome do licitante ou de acordo com os itens ganhos. Caso se trate de operador de plano de saúde, observar subitem específico.

9.9.9. Declaração de que possui instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços aos quais foi ganhador.

9.9.10. Para licitantes cujo objetivo seja laboratório clínico ou de análise, deverá ser apresentado documento que comprove seu cadastro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

9.9.11. Declaração de que a infraestrutura física do laboratório clínico e do posto de coleta atendem aos requisitos da RDC/ANVISA nº. 50 de 21/02/2002, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

9.9.12. No caso de operadores de plano de saúde, apresentar comprovante emitido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar de que se encontra devidamente registrada naquele órgão regulador.

9.9.13. No caso de operadores de planos de saúde, os mesmos deverão apresentar declaração onde conste que possui prestadores de serviço credenciados que possuem tais documentações, nas proximidades dos Campus, conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.9.13.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

9.9.13.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.10. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (21) 2682-1241 ou do e-mail pregaodmsa@ufrj.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias, após solicitação do pregoeiro para o endereço BR 465, Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23.897-000 – Seção de pregão – sala 21 do Prédio Principal da UFRJ.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, seja, declarada, vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 11.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
 - 11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO TERMO DE CONTRATO

15.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá aceitar/retirar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.3. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1. O preço é fixo e irremovível.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5

(cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.6.1. Não produziu os resultados acordados;

19.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não mantiver a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao_dmsa@ufrj.br, pelo fac-símile (21) 2682-1241, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço BR 465, Km 07 – Seropédica / RJ, CEP 23.897-000 – Seção de Pregão – sala 21 do Prédio Principal da UFRRJ.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rod. BR 465 Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23897-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

23.10.2. ANEXO II - Declaração de Composição de Preços;

23.10.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço;

23.10.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Sustentabilidade;

23.10.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Menores;

23.10.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

....., de de 20.....

Assinatura da autoridade competente



Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros
Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares
Divisão de Atenção à Saúde do Trabalhador

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/ 2018

PROCESSO Nº: 23083.017397/2017-58

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO LOTE

1. Do Objeto

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços na área de saúde com vistas à realização dos exames laboratoriais, de imagem, oftalmológicos e avaliação clínica por Médico com emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), através do sistema SIAPE-Saúde – Módulo Periódico (Portaria SRH n.º 783/2011), do Exame Periódico em Saúde regulamentado pela Portaria Normativa n.º 04/2009, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), para servidores da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) lotados nos municípios do Estado do Rio de Janeiro, a saber: Seropédica, Nova Iguaçu, Três Rios e Campos dos Goytacazes.

Tabela de Exames Periódicos por Lote – Seropédica - UFRRJ

LOTE I - EXAMES LABORATORIAIS					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Hemograma Completo	Unidade	2056	12,27	
2	Glicemia	Unidade	2056	8,90	
3	Urina tipo I (Elemento Anormais e Sedimentoscopia - EAS)	Unidade	2056	7,75	
4	Creatinina	Unidade	2056	8,90	
5	Colesterol Total	Unidade	2056	8,90	
6	Triglicerídeos	Unidade	2056	11,70	
7	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO)	Unidade	2056	8,90	
8	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP)	Unidade	2056	8,90	
9	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes (método imunocromatográfico)	Unidade	963	8,90	
10	PSA para homens	Unidade	655	59,64	
11	Hepatite B (HBsAg, Anti-HBS, AntiHBc - IgM e IgG)	Unidade	25	86,00	
12	Hepatite C (Anti-HVC IgG e IgM)	Unidade	25	58,00	
13	Exame Parasitológico de Fezes (trabalhadores rurais)	Unidade	55	8,80	
14	Acetona na urina (Final da jornada)	Unidade	112	39,20	
15	Ácido fórmico na urina (Final da jornada)	Unidade	109	19,50	
16	Ácido hipúrico na urina (Final do último dia de jornada de trabalho)	Unidade	66	21,90	
17	Ácido Metil-hipúrico na urina (Final do último dia de jornada de trabalho)	Unidade	59	22,05	
18	Aduto de N-2 Carbamoil-etil-valina no sangue - (Final da última jornada da semana)	Unidade	35	38,50	

19	Acetil-Colinesterase Eritrocitária no sangue ou Colinesterase Plasmática no sangue ou Colinesterase Eritrocitária e plasmática (sangue total)	Unidade	15	12,00	
20	Ácido fenilmercaptúrio na urina ou Ácido t-t mucônico na urina - (Final da jornada)	Unidade	48	45,00	
21	Alumínio na urina e no sangue	Unidade	28	28,60	
22	Arsênico na Urina (Final do último dia de jornada da semana)	Unidade	38	47,20	
23	p-Aminofenol na urina (Final do último dia de jornada de trabalho)	Unidade	53	28,80	
24	Brometo de metila no sangue	Unidade	108	34,60	
25	Cádmio na urina	Unidade	31	32,05	
26	Cério na urina	Unidade	14	34,60	
27	Cobalto na urina e no sangue (Final da última jornada da semana)	Unidade	42	55,80	
28	Cobre na urina e no sangue	Unidade	80	32,30	
29	Chumbo no sangue e Ác. Delta amino levulínico na urina ou zincoprotoporfirina no sangue	Unidade	57	33,50	
30	1,2 ciclohexanodiol em urina (Final da última jornada de trabalho da semana) ou Ciclohexanol na urina (Final da jornada)	Unidade	12	35,80	
31	4-clorocatecol na urina ou p-clorocatecol na urina (Final da última jornada de trabalho da semana)	Unidade	31	35,80	
32	Cromo total na urina (Final do último dia de jornada da semana)	Unidade	107	30,79	
33	Carboxihemoglobina no sangue (Final do último dia de jornada de trabalho)	Unidade	51	29,05	
34	Ácido 2-tio-tiazolidina na urina (Final do último dia de jornada de trabalho)	Unidade	14	71,00	
35	Derivados de isocianatos diaminas na urina	Unidade	15	38,60	
36	Fenol na urina (Final do último dia de jornada de trabalho)	Unidade	147	29,54	
37	Fluoreto na urina (Pré e pós a 4ª jornada de trabalho da semana)	Unidade	37	24,30	
38	2,5 Hexanodiona na urina (Final do último dia de jornada de trabalho)	Unidade	69	47,95	

39	1- Hidroxipireno na urina (Final da última jornada da semana)	Unidade	69	35,80	
40	Manganês na urina	Unidade	35	31,38	
41	Mercúrio na urina (Primeira urina da manhã)	Unidade	75	31,05	
42	Metil-etil-cetona (MEK) na urina (Final do último dia de jornada de trabalho)	Unidade	49	41,10	
43	Metil-Isobutil-Cetona (MIBK) na urina (Final da jornada)	Unidade	11	46,70	
44	Metanol na urina (Final do último dia de jornada de trabalho)	Unidade	104	36,78	
45	Metahemoglobina no sangue (Final do último dia de jornada de trabalho)	Unidade	29	21,85	
46	Mercaptoetanol na urina	Unidade	18	34,60	
47	4,4'- Metileno Bis (2-cloroanilina) (MOCA ou MBOCA) na urina (Final da jornada)	Unidade	62	35,70	
48	N-Metilformamida na urina (Final do último dia de jornada de trabalho).	Unidade	23	68,80	
49	Níquel na urina (Depois de várias jornadas consecutivas)	Unidade	24	35,00	
50	2-Hidroxi-N-metil-succinimida (2HSMI) na urina (Manhã seguinte à jornada) ou 5-Hidroxi-N-metil-2pirrolidona (5-HNMP) na urina (De 2 a 4 horas após o final da jornada)	Unidade	29	35,80	
51	Piridina na urina	Unidade	22	36,50	
52	Tetrahydrofurano (THF) na urina (Final da jornada)	Unidade	19	37,60	
53	Urânio na urina (Final da jornada)	Unidade	19	35,60	
54	Zinco no sangue e na urina	Unidade	61	59,22	
LOTE II - EXAMES COMPLEMENTARES					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
55	Exame Oftalmológico completo com acuidade visual e tonometria.	Unidade	1175	115,00	
56	Citologia oncótica (Papanicolau), para mulheres - exame ginecológico para coleta e análise laboratorial.	Unidade	805	113,00	
57	Mamografia bilateral	Unidade	308	283,67	

58	Raios-X de Tórax PA	Unidade	75	38,57	
59	Raios-X de Tórax Perfil (se vier alteração no Raio-X de Tórax PA)	Unidade	35	38,80	
60	Audiometria tonal e vocal	Unidade	35	28,00	
61	Espirometria (ou Prova de função pulmonar completa)	Unidade	85	44,68	
62	Videolaringostroboscopia	Unidade	35	239,00	
63	ECG (Eletrocardiograma)	Unidade	75	36,00	
64	EEG (Eletroencefalograma)	Unidade	15	67,14	
AValiação CLÍNICA E EMISSÃO DO ASO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
65	Avaliação Clínica pelo Médico com inserção de dados e emissão do ASO pelo sistema SIAPE-Saúde - Módulo Periódico.	Unidade	2056	62,50	

Tabela de Exames Periódicos por Lote - Nova Iguaçu - UFRRJ

LOTE III - EXAMES LABORATORIAIS					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
66	Hemograma Completo	Unidade	244	12,27	
67	Glicemia	Unidade	244	8,90	
68	Urina tipo I (Elemento Anormais e Sedimentoscopia - EAS)	Unidade	244	7,75	
69	Creatinina	Unidade	244	8,90	
70	Colesterol Total	Unidade	244	8,90	
71	Triglicerídeos	Unidade	244	11,70	
72	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO)	Unidade	244	11,70	
73	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP)	Unidade	244	8,90	

74	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes (método imunocromatográfico)	Unidade	43	8,90	
75	PSA para homens	Unidade	24	59,64	
76	Hepatite B (HBsAg, Anti-HBS, AntiHBc - IgM e IgG)	Unidade	10	86,00	
77	Hepatite C (Anti-HVC IgG e IgM)	Unidade	10	58,00	
78	Exame Parasitológico de Fezes (trabalhadores rurais)	Unidade	05	8,80	
LOTE IV - EXAMES COMPLEMENTARES					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
79	Exame Oftalmológico completo com acuidade visual e tonometria.	Unidade	81	115,00	
80	Citologia oncótica (Papanicolau), para mulheres - exame ginecológico para coleta e análise laboratorial.	Unidade	128	113,00	
81	Mamografia bilateral	Unidade	19	283,67	
82	Raios-X de Tórax PA	Unidade	15	38,57	
83	Raios-X de Tórax Perfil (se vier alteração no Raio-X de Tórax PA)	Unidade	05	38,80	
84	Audiometria tonal e vocal	Unidade	05	28,00	
85	Espirometria (ou Prova de função pulmonar completa)	Unidade	05	44,68	
86	Videolaringoestroboscopia	Unidade	05	239,00	
87	ECG (Eletrocardiograma)	Unidade	15	36,00	
88	EEG (Eletroencefalograma)	Unidade	05	67,14	
- AVALIAÇÃO CLÍNICA E EMISSÃO DO ASO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
89	Avaliação Clínica pelo Médico com inserção de dados e emissão do ASO pelo sistema SIAPE-Saúde - Módulo Periódico.	Unidade	244	62,50	

Tabela de Exames Periódicos por Lote - Três Rios - UFRRJ

LOTE V - EXAMES LABORATORIAIS					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
90	Hemograma Completo	Unidade	95	12,27	
91	Glicemia	Unidade	95	8,90	
92	Urina tipo I (Elemento Anormais e Sedimentoscopia - EAS)	Unidade	95	7,75	
93	Creatinina	Unidade	95	8,90	
94	Colesterol Total	Unidade	95	8,90	
95	Triglicerídeos	Unidade	95	11,70	
96	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO)	Unidade	95	8,90	
97	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP)	Unidade	95	8,90	
98	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes (método imunocromatográfico)	Unidade	16	8,90	
99	PSA para homens	Unidade	10	59,64	
100	Hepatite B (HBsAg, Anti-HBs, AntiHBc - IgM e IgG)	Unidade	10	86,00	
101	Hepatite C (Anti-HVC IgG e IgM)	Unidade	10	58,00	
102	Exame Parasitológico de Fezes (trabalhadores rurais)	Unidade	05	8,80	
103	Acetona na urina (Final da jornada)	Unidade	03	39,20	
104	Ácido fórmico na urina (Final da jornada)	Unidade	06	19,50	
105	Fenol na urina (Final do último dia de jornada de trabalho)	Unidade	01	29,54	
106	1- Hidroxipireno na urina (Final da última jornada da semana)	Unidade	02	35,80	
LOTE VI - EXAMES COMPLEMENTARES					

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
107	Exame Oftalmológico completo com acuidade visual e tonometria	Unidade	29	115,00	
108	Citologia oncótica (Papanicolau), para mulheres - exame ginecológico para coleta e análise laboratorial.	Unidade	43	113,00	
109	Mamografia bilateral	Unidade	06	283,67	
110	Raios-X de Tórax PA	Unidade	15	38,57	
111	Raios-X de Tórax Perfil (se vier alteração no Raio-X de Tórax PA)	Unidade	05	38,80	
112	Audiometria tonal e vocal	Unidade	05	28,00	
113	Espirometria (ou Prova de função pulmonar completa)	Unidade	05	44,68	
114	Videolaringostroboscopia	Unidade	05	239,00	
115	ECG (Eletrocardiograma)	Unidade	15	36,00	
116	EEG (Eletroencefalograma)	Unidade	05	67,14	
AValiação CLÍNICA E EMISSÃO DO ASO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
117	Avaliação Clínica pelo Médico com inserção de dados e emissão do ASO pelo sistema SIAPE-Saúde - Módulo Periódico.	Unidade	95	62,50	

Tabela de Exames Periódicos por Lote - Campos dos Goytacazes - UFRRJ

LOTE VII - EXAMES LABORATORIAIS					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
118	Hemograma Completo	Unidade	47	12,27	
119	Glicemia	Unidade	47	8,90	
120	Urina tipo I (Elemento Anormais e Sedimentoscopia - EAS)	Unidade	47	7,75	
121	Creatinina	Unidade	47	8,90	

122	Colesterol Total	Unidade	47	8,90	
123	Triglicerídeos	Unidade	47	11,70	
124	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO)	Unidade	47	8,90	
125	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP)	Unidade	47	8,90	
126	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes (método imunocromatográfico)	Unidade	34	8,90	
127	PSA para homens	Unidade	27	59,64	
128	Hepatite B (HBsAg, Anti-HBS, AntiHbc - IgM e IgG)	Unidade	05	86,00	
129	Hepatite C (Anti-HVC IgG e IgM)	Unidade	05	58,00	
130	Exame Parasitológico de Fezes (trabalhadores rurais)	Unidade	05	8,80	
131	Ácido fórmico na urina (Final da jornada)	Unidade	08	19,50	
132	Acetil-Colinesterase Eritrocitária no sangue ou Colinesterase Plasmática no sangue ou Colinesterase Eritrocitária e plasmática (sangue total)	Unidade	23	12,00	
133	Alumínio na urina e no sangue	Unidade	17	28,60	
134	Cobalto na urina e no sangue (Final da última jornada da semana)	Unidade	02	55,80	
135	Cobre na urina e no sangue	Unidade	10	32,30	
136	Manganês na urina	Unidade	02	31,38	
137	Zinco no sangue e na urina	Unidade	02	59,22	

LOTE VIII - EXAMES COMPLEMENTARES

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
138	Exame Oftalmológico completo com acuidade visual e tonometria	Unidade	36	115,00	
139	Citologia oncótica (Papanicolau), para mulheres - exame ginecológico para coleta e análise laboratorial.	Unidade	10	113,00	
140	Mamografia bilateral	Unidade	07	283,67	
141	Raios-X de Tórax PA	Unidade	15	38,57	

142	Raios-X de Tórax Perfil (se vier alteração no Raio-X de Tórax PA)	Unidade	05	38,80	
143	Audiometria tonal e vocal	Unidade	05	28,00	
144	Espirometria (ou Prova de função pulmonar completa)	Unidade	05	44,68	
145	Videolaringostroboscopia	Unidade	05	239,00	
146	ECG (Eletrocardiograma)	Unidade	15	36,00	
147	EEG (Eletroencefalograma)	Unidade	05	67,14	
AValiaÇÃO CLÍNICA E EMISSÃO DO ASO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
148	Avaliação Clínica pelo Médico com inserção de dados e emissão do ASO pelo sistema SIAPE-Saúde - Módulo Periódico.	Unidade	47	62,50	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Exame Médico Periódico (EMP) do servidor público federal foi estabelecido pelo Art. 206-A da Lei Nº 8112/1990 e regulamentado pelo Decreto Nº 6856/2009 e pela Portaria Normativa SRH/MPOG Nº 04/2009.
- 2.2. O principal objetivo do EMP refere-se à preservação da saúde dos servidores, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais. Isto é, tem a finalidade de prevenir as doenças relacionadas ao trabalho e outras prevalentes na população em geral. A solicitação visa atender também aos preceitos legais estabelecidos na legislação já citada e demais que versam sobre o tema.
- 2.3. Por fim, a contratação de uma empresa especializada para realização dos Exames Periódicos em Saúde com Avaliação Clínica pelo Médico e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional no SIAPE-Saúde - Módulo Periódico, conforme Portaria/SRH nº 1.912/SEGEP de 19 de novembro de 2012, e Portaria nº 4 de 15 de setembro de 2009, possibilitará a consolidação de informações que contribuirão para a formação do perfil epidemiológico dos servidores federais com a finalidade de embasar ações de promoção e atenção à saúde.
- 2.4. A presente contratação será realizada em lotes devido à necessidade de uma única empresa prestar o serviço para cada lote de exames, para evitar que os servidores sejam submetidos ao mesmo procedimento (Ex.: coleta de sangue) por empresas diferentes, bem como para otimizar e padronizar o envio de resultado de exames e facilitar a comunicação com os responsáveis.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços a serem contratados com vistas à realização dos Exames Periódicos em Saúde, devem atender ao Decreto nº 6.856, de 25 de maio de 2009, e as orientações de execução determinadas pela Portaria Normativa nº 04/2009, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do

Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), para os servidores e empregados públicos que integram o Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC.

- 3.2 Sendo uma ação integrante da Política de Atenção à Saúde do Servidor, todos os servidores ativos que compõem o quadro de pessoal da UFRRJ serão submetidos à avaliação clínica e aos exames complementares obrigatórios, conforme critérios de idade, de gênero e de exposição a riscos no ambiente de trabalho, de acordo com as legislações em vigor.
- 3.3 O quantitativo de exames dependerá do aceite do servidor na participação do exame periódico, uma vez que sua realização não tem caráter obrigatório.
- 3.4 **Os Exames Periódicos em Saúde compreendem:** exames laboratoriais, de imagem e exames complementares segundo os riscos ocupacionais a que os servidores estão expostos, previstos em normas de saúde do Ministério do Trabalho e/ou do Ministério da Saúde, e avaliação clínica pelo médico para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).
- 3.5 **A Avaliação Clínica de todos os servidores da UFRRJ compreende:** anamnese, exame clínico, avaliação dos resultados dos exames solicitados (exames laboratoriais, de imagens, complementares e outras avaliações clínicas específicas), e conclusão sobre as condições de saúde dos servidores, com preenchimento dos dados em prontuário eletrônico, disponibilizado no sistema SIAPE-Saúde – Módulo Periódico, e emissão do ASO.
- 3.6 Os exames deverão ser realizados no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. A empresa contratada deverá manter ao menos uma unidade de atendimento nas regiões próximas a localização dos 04 (quatro) campi da UFRRJ: Seropédica, Nova Iguaçu, Três Rios e Campos dos Goytacazes; a fim de possibilitar o acesso aos servidores. Caso a empresa contratada tenha Unidade Móvel de Saúde, esta poderá ser utilizada para realizar os exames periódicos dos servidores da UFRRJ, **APENAS** se atender a demanda de exames descrita no edital.
- 3.7 Em atenção ao Art. 6º da Portaria Normativa nº 04, de 15 de setembro de 2009, os exames deverão ser realizados em locais próximos ao local de trabalho dos servidores contemplados, devendo, portanto, ser realizados na cidade em que o servidor trabalha.
- 3.8 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.9 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A previsão é o atendimento de 2.510 (dois mil e quinhentos e dez) servidores que se encontram em exercício na UFRRJ, pela lista do Departamento de Pessoal de maio de 2018. Este número poderá sofrer alterações devido à ocorrência de novas contratações e/ou aposentadorias pela instituição.

4.2. Os Exames Periódicos em Saúde da UFRRJ são formados por 03 (três) lotes, conforme apresentado na tabela abaixo: “Lote I - Exames Laboratoriais” – compreende exames de caráter obrigatório (itens 01 ao 10) e específicos segundo a exposição ocupacional do servidor aos riscos ocupacionais (itens 11 ao 53), “Lote II - Exames Complementares” – compreende exames de caráter

obrigatório (itens 01 ao 03) e específicos segundo a exposição ocupacional do servidor aos riscos ocupacionais (itens 04 ao 10), e “Lote III - Avaliação Clínica e Emissão do ASO” – compreende a consulta com o médico e emissão do ASO pelo sistema SIAPE-Saúde – Módulo Periódico, e tem caráter obrigatório.

LOTE I - EXAMES LABORATORIAIS					
Item	Descrição	Unid.	Quant.		
1	Hemograma Completo	Unidade	2510		
2	Glicemia	Unidade	2510		
3	Urina tipo I (Elemento Anormais e Sedimentoscopia - EAS)	Unidade	2510		
4	Creatinina	Unidade	2510		
5	Colesterol Total	Unidade	2510		
6	Triglicerídeos	Unidade	2510		
7	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO)	Unidade	2510		
8	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP)	Unidade	2510		
9	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes (método imunocromatográfico)	Unidade	1131		
10	PSA para homens	Unidade	783		
11	Hepatite B (HBsAg, Anti-HBs, AntiHBc - IgM e IgG)	Unidade	50		
12	Hepatite C (Anti-HVC IgG e IgM)	Unidade	50		
13	Exame Parasitológico de Fezes (trabalhadores rurais)	Unidade	50		
14	Acetona na urina (Final da jornada)	Unidade	101		
15	Ácido fórmico na urina (Final da jornada)	Unidade	104		
16	Ácido hipúrico na urina (Final do último dia de jornada de trabalho)	Unidade	56		
17	Ácido Metil-hipúrico na urina (Final do último dia de jornada de trabalho)	Unidade	49		
18	Aduto de N-2 Carbamoil-etil-valina no sangue - (Final da última jornada da semana)	Unidade	25		
19	Acetil-Colinesterase Eritrocitária no sangue ou Colinesterase Plasmática no sangue ou Colinesterase Eritrocitária e plasmática (sangue total)	Unidade	05		
20	Ácido fenilmercaptúrio na urina ou Ácido t-t mucônico na urina - (Final da jornada)	Unidade	38		
21	Alumínio na urina e no sangue	Unidade	18		

22	Arsênico na Urina (Final do último dia de jornada da semana)	Unidade	28		
23	p-Aminofenol na urina (Final do último dia de jornada de trabalho)	Unidade	43		
24	Brometo de metila no sangue	Unidade	98		
25	Cádmio na urina	Unidade	21		
26	Cério na urina	Unidade	4		
27	Cobalto na urina e no sangue (Final da última jornada da semana)	Unidade	32		
28	Cobre na urina e no sangue	Unidade	70		
29	Chumbo no sangue e Ác. Delta amino levulínico na urina ou zincoprotoporfirina no sangue	Unidade	47		
30	1,2 ciclohexanodiol em urina (Final da última jornada de trabalho da semana) ou Ciclohexanol na urina (Final da jornada)	Unidade	02		
31	4-clorocatecol na urina ou p-clorocatecol na urina (Final da última jornada de trabalho da semana)	Unidade	21		
32	Cromo total na urina (Final do último dia de jornada da semana)	Unidade	97		
33	Carboxihemoglobina no sangue (Final do último dia de jornada de trabalho)	Unidade	41		
34	Ácido 2-tio-tiazolidina na urina (Final do último dia de jornada de trabalho)	Unidade	04		
35	Derivados de isocianatos diaminas na urina	Unidade	11		
36	Fenol na urina (Final do último dia de jornada de trabalho)	Unidade	138		
37	Fluoreto na urina (Pré e pós a 4ª jornada de trabalho da semana)	Unidade	27		
38	2,5 Hexanodiona na urina (Final do último dia de jornada de trabalho)	Unidade	59		
39	1- Hidroxipireno na urina (Final da última jornada da semana)	Unidade	61		
40	Manganês na urina	Unidade	25		
41	Mercúrio na urina (Primeira urina da manhã)	Unidade	65		
42	Metil-etil-cetona (MEK) na urina (Final do último dia de jornada de trabalho)	Unidade	39		
43	Metil-Isobutil-Cetona (MIBK) na urina (Final da jornada)	Unidade	01		
44	Metanol na urina (Final do último dia de jornada de trabalho)	Unidade	95		

45	Metahemoglobina no sangue (Final do último dia de jornada de trabalho)	Unidade	19		
46	Mercaptoetanol na urina	Unidade	08		
47	4,4'- Metileno Bis (2-cloroanilina) (MOCA ou MBOCA) na urina (Final da jornada)	Unidade	52		
48	N-Metilformamida na urina (Final do último dia de jornada de trabalho).	Unidade	13		
49	Níquel na urina (Depois de várias jornadas consecutivas)	Unidade	14		
50	2-Hidroxi-N-metil-succinimida (2-HSMI) na urina (Manhã seguinte à jornada) ou 5-Hidroxi-N-metil-2-pirrolidona (5-HNMP) na urina (De 2 a 4 horas após o final da jornada)	Unidade	19		
51	Piridina na urina	Unidade	12		
52	Tetrahidrofurano (THF) na urina (Final da jornada)	Unidade	09		
53	Urânio na urina (Final da jornada)	Unidade	09		
54	Zinco no sangue e na urina	Unidade	51		

LOTE II - EXAMES COMPLEMENTARES

Item	Descrição	Unid.	Quant.		
1	Exame Oftalmológico completo com acuidade visual e tonometria	Unidade	1399		
2	Citologia oncótica (Papanicolau), para mulheres - exame ginecológico para coleta e análise laboratorial.	Unidade	992		
3	Mamografia bilateral	Unidade	348		
4	Raios-X de Tórax PA	Unidade	120		
5	Raios-X de Tórax Perfil (se vier alteração no Raio-X de Tórax PA)	Unidade	50		
6	Audiometria tonal e vocal	Unidade	50		
7	Espirometria (ou Prova de função pulmonar completa)	Unidade	100		
8	Videolaringoscopia	Unidade	50		
9	ECG (Eletrocardiograma)	Unidade	120		
10	EEG (Eletroencefalograma)	Unidade	30		

LOTE III - AVALIAÇÃO CLÍNICA E EMISSÃO DO ASO

Item	Descrição	Unid.	Quant.		
1	Avaliação Clínica pelo Médico com inserção de dados e emissão do ASO pelo sistema SIAPE-Saúde - Módulo Periódico.	Unidade	2510		

4.3. Os exames médicos periódicos serão realizados conforme os seguintes intervalos de tempo, descrito no Decreto n.º 6.856/2009:

PERIODICIDADE	CRITÉRIOS
Bienal	Para servidores com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos;
Anual	Para servidores com idade > 45 (acima de quarenta e cinco) anos;
Anual ou em intervalos menores	Para servidores expostos a riscos que possam implicar o desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional ou profissional e para os portadores de doenças crônicas; e
Semestral	Para servidores que operam com Raios-X ou substâncias radioativas.

4.4. O Art. 7º do Decreto n.º 6.856/2009 descreve que os servidores expostos a agentes químicos serão submetidos aos exames específicos de acordo com as dosagens de indicadores biológicos previstos em normas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou pelo Ministério da Saúde.

4.5. No Art. 8º do mesmo decreto, os servidores expostos a outros riscos à saúde serão submetidos a exames complementares previstos em normas de saúde, a critério da administração.

4.6. Segundo a Norma Regulamentadora (NR)-7 do Ministério do Trabalho e Emprego, que trata do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, a periodicidade de avaliação dos indicadores biológicos da exposição ocupacional a alguns agentes químicos deverá ser, no mínimo, semestral, podendo ser reduzida a critério do médico coordenador, ou por notificação do médico agente da inspeção do trabalho, ou mediante negociação coletiva de trabalho.

4.7. A NR-7 também descreve que para trabalhadores expostos a agentes químicos não constantes nos quadros e anexos da norma, outros indicadores biológicos poderão ser monitorizados, dependendo de estudo prévio dos aspectos de validade toxicológica, analítica e de interpretação desses indicadores.

4.8. A Portaria n.º 4/2009 do MPOG, que estabelece orientações para aplicação do Decreto n.º 6.856/2009, também expõe que em casos de exposição aos riscos ocupacionais, podem ser acrescentados outros exames e/ou avaliações, desde que os procedimentos tenham relação direta com a detecção de possíveis doenças que possam ser provocadas ou agravadas em decorrência de sua atividade laboral.

4.9. Os exames periódicos seguirão os critérios de idade, de gênero e ocupacionais, conforme o Decreto nº 6.856/2009:

ITEM	CRITÉRIOS	EXAMES
1	Mulheres de até 45 anos de idade	Avaliação clínica, hemograma Completo, Glicemia, Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia - EAS), Creatina,

		Colesterol Total e Triglicérides, AST (Transaminase Glutâmica Oxalécética - TGO), ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP) e Citologia Oncótica (Papanicolau).
2	Mulheres de entre 46 e 50 anos de idade	Os mesmos exames descritos no item 1 e oftalmológico com acuidade visual.
3	Mulheres acima de 50 anos de idade	Os mesmos exames descritos nos itens 1 e 2 e pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) e mamografia.
4	Homens de até 45 anos de idade	Hemograma Completo, Glicemia, Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia - EAS), Creatina, Colesterol Total e Triglicérides, AST (Transaminase Glutâmica Oxalécética - TGO) e ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP).
5	Homens entre 46 e 50 anos de idade	Os mesmos exames descritos no item 4 e oftalmológico com acuidade visual.
6	Homens acima de 50 anos de idade	Os mesmos exames descritos nos itens 4 e 5 e pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) e PSA.

4.10 A periodicidade de realização dos exames foi estimada conforme a tabela abaixo, podendo sofrer alterações em casos excepcionais, liberados pela Unidade SIASS DAST (NASSUR) mediante solicitação da Contratada.

PERIODICIDADE	EXAMES
Semestral	<ul style="list-style-type: none"> - Hemograma Completo (para servidores que manipulam benzeno e estão expostos a radiações ionizantes). - Acetona na urina. - Ácido fórmico na urina. - Ácido hipúrico na urina. - Ácido Metil-hipúrico na urina. - Aduto de N-2 Carbamoil-etil-valina no sangue. - Acetil-Colinesterase Eritrocitária no sangue ou Colinesterase Plasmática no sangue ou Colinesterase Eritrocitária e plasmática (sangue total). - Ácido fenilmercaptúrio na urina ou Ácido t-t mucônico na urina. - Alumínio na urina e no sangue. - Arsênico na Urina. - p-Aminofenol na urina. - Brometo de metila no sangue. - Cádmio na urina. - Cério na urina. - Cobalto na urina e no sangue. - Cobre na urina e no sangue. - Chumbo na urina e Ac. Delta amino levulínico ou zincoprotoporfirina no sangue. - 1,2 ciclohexanodiol em urina ou Ciclohexanol na urina. - 4-clorocatecol na urina ou p-clorocatecol na urina. - Cromo total na urina. - Carboxihemoglobina no sangue. - Ácido 2-tio-tiazolidina na urina. - Derivados de isocianatos diaminas na urina. - Fenol na urina. - Fluoreto na urina. - 2,5 Hexanodiona na urina. - 1- Hidroxipireno na urina. - Manganês na urina. - Mercúrio na urina.

	<ul style="list-style-type: none"> - Metil-etil-cetona (MEK) na urina. - Metil-Isobutil-Cetona (MIBK) na urina. - Metanol na urina. - Metahemoglobina no sangue. - Mercaptoetanol na urina. - 4,4'- Metileno Bis (2-cloroanilina) (MOCA ou MBOCA) na urina. - N-Metilformamida na urina. - Níquel na urina. - 2-Hidroxi-N-metil-succinimida (2-HSMI) na urina ou 5-Hidroxi-N-metil-2-pirrolidona (5-HNMP) na urina. - Piridina na urina. - Tetrahydrofurano (THF) na urina. - Urânio na urina. - Zinco no sangue e na urina.
Anual	<ul style="list-style-type: none"> - AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO). - ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP). - Citologia oncótica (Papanicolau) - exame ginecológico para coleta e análise laboratorial (anual para mulheres que possuem indicação médica). - Colesterol Total. - Creatinina. - Exame Oftalmológico completo com acuidade visual e tonometria. - Glicemia. - Hemograma Completo. - Mamografia bilateral. - Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes (método imunocromatográfico). - PSA para homens. - Raios-X de Tórax PA (para servidores que manipulam aerodispersóides fibrogênicos e para aqueles que manipulam aerodispersóides não-fibrogênicos, se exposição for maior que 15 anos). - Triglicérides. - Urina tipo I (Elemento Anormais e Sedimentoscopia - EAS).
Bienal	<ul style="list-style-type: none"> - Espirometria (ou Prova de função pulmonar completa).
Trienal	<ul style="list-style-type: none"> - Raios-X de Tórax PA (para servidores que manipulam aerodispersóides não-fibrogênicos, se exposição for menor que 15 anos). - Citologia oncótica (Papanicolau) - exame ginecológico para coleta e análise laboratorial (triennial para mulheres, caso haja dois exames seguidos com resultados normais num intervalo de um ano).
De solicitação	<ul style="list-style-type: none"> - Audiometria tonal e vocal. - Eletrocardiograma – ECG. - Eletroencefalograma – EEG. - Exame Parasitológico de Fezes (indicado para trabalhadores rurais). - Hepatite B (HBsAg, Anti-HBs, AntiHbC – IgM e IgG). - Hepatite C (Anti-HVC IgG e IgM). - Videolaringoestroboscopia. - Raios-X de Tórax Perfil (se vier alteração no Raio-X de Tórax PA).

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 5.1. A contratada deverá executar o serviço com observância das especificações previstas no Termo de Referência.
- 5.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
 - 5.2.1. A empresa contratada realizará exames laboratoriais e complementares obrigatórios, conforme especificado neste Termo de Referência, e exames específicos segundo a exposição aos riscos ocupacionais.

- 5.2.2. Os serviços de exame periódico serão realizados levando-se em consideração os critérios de: sexo, faixa etária e risco ocupacional. Exames que não estão especificados na tabela descrita no item 4.2 (Da Especificação do Serviço) podem ser solicitados por ocasião da avaliação clínica, em servidores que demonstrem uma condição clínica individual que possa comprometer sua aptidão para o trabalho, bem como os exames de solicitação, especificados na tabela do item 4.10 (Da Especificação do Serviço), que não estão listados no roll de exames obrigatórios da legislação em vigor;
- 5.2.3. A estimativa do quantitativo de servidores pode sofrer decréscimo, tendo em vista a não obrigatoriedade da realização do exame periódico por parte do servidor.
- 5.3. A coleta e a análise dos materiais coletados para realização dos exames laboratoriais e de imagem, bem como o envio de seus respectivos laudos e resultados, serão de responsabilidade da Contratada ou de sua credenciada, não sendo possível a utilização de recursos materiais, recursos humanos, bem como instalações e equipamentos da Contratante para este fim.
- 5.4. A contratada deverá disponibilizar estabelecimentos e/ou clínicas, próximos aos quatro campus da UFRRJ, para a realização dos exames periódicos em saúde (exames laboratoriais, complementares e avaliação clínica médica com emissão do ASO) dos servidores com emissão do ASO pelo sistema SIAPE-Saúde - Módulo Exames Periódicos.
- 5.5. Os exames serão realizados em estabelecimentos situados próximos aos quatro campus da UFRRJ, mediante a apresentação de guias específicas emitidas pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS) – Unidade SIASS-DAST (NASSUR), através agendamento prévio. Caso a empresa contratada tenha Unidade Móvel de Saúde, esta poderá ser utilizada para realizar os exames periódicos dos servidores da UFRRJ, **APENAS** se atender a demanda de exames descrita no edital.
- 5.6. A contratada deverá tomar ciência sobre as inserções, de responsabilidade desta, no Sistema Informatizado SIAPE-Saúde – Módulo Exames Periódicos, perfil Operadora: gestor e profissional.
- 5.7. Também será de sua responsabilidade realizar as inserções necessárias no Sistema informatizado SIAPE-Saúde - Módulo Exames Periódicos.
- 5.8. A contratada deverá providenciar a certificação digital dos responsáveis técnicos e médicos, para acesso ao sistema informatizado SIAPE-Saúde – Módulo Exames Periódicos.
- 5.9. Também deverá cadastrar as empresas credenciadas no sistema informatizado SIAPE-Saúde – Módulo Exames Periódicos, para realizar a convocação dos servidores e emissão das guias de solicitação dos exames laboratoriais e complementares, por este sistema.
- 5.10. A contratada deve atualizar o cadastro do Sistema informatizado SIAPE-Saúde – Módulo Periódicos, sempre que houver a inclusão de novos credenciados.
- 5.11. Também deverá orientar e manter bem informadas as empresas credenciadas, responsáveis pelos exames periódicos, sobre o atendimento aos servidores da UFRRJ, e principalmente quando da apresentação e aceitação das guias emitidas no sistema SIAPENET – Saúde – Módulo Periódicos.
- 5.12. **Concluir a análise da capacidade técnica, via SIAPENET de lotes de servidores selecionados e encaminhados pela UFRRJ, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de encaminhamento do lote.**
- 5.13. A emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dar-se-á após a conclusão dos exames médicos periódicos, em que será avaliada a capacidade laborativa e, se for o caso, capacidade de repercussão da doença ou lesão no desempenho das atividades laborais observados os seguintes procedimentos:

- 5.13.1. O ASO deverá ser emitido em cunho confidencial, assinado por profissional médico, constando número de seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- 5.13.2. O ASO deve ser emitido em três (03) vias, de igual teor, pelo sistema informatizado SIAPE-Saúde – Módulo Periódicos, e em conformidade com as orientações fornecidas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG);
- 5.13.3. Uma via do ASO deve ser entregue ao servidor e as outras duas, com o visto deste, deverão ser entregues à DAST/UFRRJ, em envelope lacrado e marcado com a palavra “CONFIDENCIAL”, para as devidas providências.
- 5.13.4. O resultado do ASO deverá ser conclusivo e constará a capacidade laborativa ou não dos servidores para o exercício de suas atribuições. Em caso de resultado negativo especificar se a incapacidade é definitiva ou parcial, pois a avaliação pericial produzirá consequências administrativas.
- 5.14. Na hipótese dos exames terem sido realizados em prazo não superior a 06 (seis) meses à rotina dos exames periódicos, seus resultados poderão ser aproveitados, a critério médico.
- 5.15. Os servidores cedidos serão submetidos aos exames médicos periódicos, apenas no caso em que o órgão cessionário não contar com programa de exames periódicos.
- 5.16. A(s) contratada(s) deverá(ão) disponibilizar estabelecimentos e/ou clínicas para realização dos Exames Periódicos em Saúde (exames laboratoriais, complementares e avaliação clínica médica com emissão do ASO) nos seguintes municípios, de acordo com a proximidade do respectivo campus da UFRRJ:**
- 5.16.1. Campus Seropédica:** Seropédica, Itaguaí, Paracambi, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro (bairros próximos à cidade de Seropédica);
- 5.16.2. Campus Nova Iguaçu:** Nova Iguaçu, Duque de Caxias, Rio de Janeiro (bairros próximos à cidade de Nova Iguaçu);
- 5.16.3. Campus Três Rios:** Três Rios, Petrópolis, Paraíba do Sul, Sapucaia, Vassouras, Areal, Comendador Levy Gasparian;
- 5.16.4. Campus Campos dos Goytacazes:** Campos dos Goytacazes.
- 5.17. O local a ser disponibilizado pela contratada deverá atender às normas vigentes da ANVISA, Normas Brasileiras e demais normas e legislações aplicáveis ao serviço a ser prestado.
- 5.18. Os exames médicos periódicos compreendem exames laboratoriais, de imagens e/ou complementares, com pareceres de diagnóstico ambulatorial e da avaliação clínica com a emissão do ASO pelo médico.
- 5.19. A empresa contratada para realização dos exames laboratoriais e complementares deverá autorizar e enviar/permitir o acesso aos laudos dos exames realizados, para equipe de gestão e/ou para o médico da DAST/UFRRJ, caso seja necessário, além de entregar o resultado ao paciente quando este solicitar.
- 5.20. Os trâmites necessários para que a equipe de gestão e/ou para o médico da DAST/UFRRJ tenha acesso aos resultados dos exames dos servidores se dará pela(s) empresa(s) contratada(s), devendo a(s) mesma(s) se valer(em) de meios legais para tal, inclusive com relação à autorização do paciente.
- 5.21. Os resultados dos exames laboratoriais e de imagem deverão ser entregues ao servidor por meio físico no momento da consulta com o médico e disponibilizado em meio informatizado mediante senha individual de acesso.
- 5.22. A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) realizará(ão) a convocação dos servidores através de comunicação formal ou por outra forma estabelecida em reunião com a UFRRJ.

- 5.23. De posse da convocação para os exames periódicos em saúde, o servidor deverá procurar os estabelecimentos e/ou clínicas disponibilizadas pela(s) empresa(s) contratada(s), para se submeterem aos exames laboratoriais, de imagem e avaliação clínica médica com emissão do ASO, no prazo máximo de 45 dias.
- 5.24. No prazo máximo de 20 (vinte) dias após a convocação, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) comunicar à UFRRJ o nome e matrícula dos servidores convocados que não compareceram para os exames periódicos em saúde. A mesma comunicação deverá ocorrer com os servidores que iniciaram os exames, mas não retornaram para completar todas as etapas dos exames periódicos em saúde.
- 5.25. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) realizar a reconvocação dos servidores faltosos no mês seguinte para realização dos exames periódicos em saúde.
- 5.26. Na hipótese dos exames laboratoriais e complementares terem sido realizados em prazo não superior a 06 (seis) meses, seus resultados poderão ser aproveitados, a critério médico, desde que estejam em conformidade com o solicitado na rotina dos exames periódicos, conforme Portaria Normativa nº 4/2009, da Secretaria de Recursos Humanos-MPOG.
- 5.27. O servidor que realizar os exames de forma particular deverá entrar em contato com a(s) empresa(s) contratada(s) para marcar a consulta com o médico. Caso tenha dificuldade, poderá entrar em contato com a DAST/UFRRJ para alinhar o agendamento.
- 5.28. Os exames periódicos em saúde deverão ser realizados durante o horário de expediente, sem qualquer ônus ou necessidade de compensação de horários por parte dos servidores.
- 5.29. Durante a avaliação clínica com o médico, se houver qualquer doença detectada, ou necessidade de avaliações clínicas/laboratoriais que não tenham relação com doenças ou acidentes ocasionados pelo trabalho ou atividade exercida pelo servidor examinado, este será orientado pelo profissional da(s) contratada(s) a procurar a DAST/UFRRJ para orientações sobre a rede pública de saúde - SUS ou a rede suplementar de assistência à saúde do servidor, por não se configurar agravo de natureza ocupacional.
- 5.30. Durante a avaliação clínica com o médico, se houver qualquer doença detectada que leve à incapacidade laboral (NÃO APTO) para o servidor exercer sua atividade, este será orientado pelo profissional da(s) contratada(s) a procurar a DAST/UFRRJ. A(s) contratada(s) também deverá sinalizar este fato no relatório mensal que será enviado juntamente com os ASO para DAST/UFRRJ.
- 5.31. No caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho ou adquirida em decorrência deste, caberá à União, como medida de exceção, custear tratamento especializado em instituição privada, em caso de inexistência de meios e recursos adequados em instituição pública, conforme Portaria Normativa SRH/MPOG n.º 4/2009.
- 5.32. Ao servidor fica facultada a decisão de participar do programa de avaliação periódica deste órgão e, em caso de recusa, esta terá que ser formalizada, reduzindo a termo a sua decisão, conforme modelo anexo a Portaria Normativa/SRH/MP n.º 04, de 2009, comparecendo à DAST e/ou à(s) empresa(s) contratada(s) para preencher o Termo de Recusa. Deverá ser enviada a cópia do termo de recusa preenchido na empresa(s) contratada(s) para a DAST/UFRRJ.
- 5.33. A recusa permitida no item anterior não afasta a obrigação deste órgão e/ou da(s) empresa(s) contratada(s) de incluir o servidor no programa de exames periódicos dos anos subsequentes.
- 5.34. A(s) contratada(s) enviará(ão) mensalmente planilha por meio físico e/ou digital dos serviços prestados, contendo no mínimo: data, local, nome do paciente, número do documento de identificação do mesmo, nome da clínica/empresa onde os serviços foram realizados, CNPJ da respectiva clínica/empresa, valor dos serviços conforme contrato e lista de presença com a assinatura dos servidores.
- 5.35. A(s) contratada(s) deverá(ão) produzir inicialmente 500 (quinhentas) cópias do guia com os endereços e contatos (telefones e/ou e-mail) das clínicas/operadoras de saúde credenciadas para a realização dos exames periódicos em saúde dos servidores. A(s) contratada(s) terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega dos guias, a partir da solicitação dos mesmos pela Contratante.

- 5.36. A(s) contratada(s) também deverá(ão) produzir o arquivo digital, em formato A4, do guia de endereços e contatos (telefones e/ou e-mail) supracitado das clínicas/operadoras de saúde credenciadas, autorizar a contratante a disponibilizar o arquivo digital na web site da DAST/UFRRJ e a enviar por e-mail aos servidores, e autorizar a contratante imprimir os exemplares desse guia, a partir da mídia digital encaminhada, quando necessário.
- 5.37. A(s) contratada(s) deverá(ão) manter os endereços e contatos (telefones e/ou e-mail) das clínicas/operadoras de saúde credenciadas atualizados, e sempre informar e encaminhar a contratante as atualizações do guia. Quando as atualizações forem de grande teor, a contratada deverá produzir novos guias para distribuição entre os servidores da UFRRJ e em substituição aqueles ainda não distribuídos, em poder da DAST/UFRRJ.

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão recebidos:

6.1.1. *Provisoriamente, a partir da entrega da nota fiscal, das guias de requisição dos exames e do relatório com os nomes dos servidores atendidos, com descrição dos exames realizados;*

6.1.2. *Definitivamente, após a conferência dos documentos enviados pela contratada, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento dos documentos constantes na alínea "a", mediante atesto do fiscal do contrato.*

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.6. Informar e fornecer à(s) empresa(s) contratada(s) lista nominal atualizada dos servidores que serão submetidos aos exames periódicos e suas respectivas lotações.

7.7. Efetuar as triagens e encaminhar os servidores através de formalização em impresso próprio.

7.8. Atualizar qualquer modificação que seja efetuada durante a execução dos serviços no quadro de movimentação dos servidores.

7.9. Prestar informações e esclarecimentos necessários para o bom desempenho dos serviços ora contratados.

7.10. Disponibilizar aos servidores catálogo com endereços e contatos (telefones e/ou e-mail) das clínicas/operadoras de saúde para realização dos exames periódicos em saúde, em meio

digital e/ou físico, conforme material a ser confeccionado e repassado pela(s) contratada(s), sem ônus adicional à contratante.

7.11. A contratante poderá fazer a reprografia do material repassado pela(s) contratada(s), relacionado aos itens 5.34 e 5.35, quando houver necessidade de distribuição em quantidade superior ao solicitado pela contratante.

7.12. Proceder à divulgação, informar e promover a sensibilização dos servidores sobre a importância da realização dos exames periódicos.

7.13. Providenciar, através dos médicos do Setor de Saúde da UFRRJ, o fornecimento das requisições dos exames previstos neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6. Fornecer as faturas mensais correspondentes aos serviços prestados em cada mês, acompanhadas das respectivas requisições;
- 8.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- 8.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.16. Deverá indicar um coordenador Técnico, com formação superior, para interagir com os profissionais que atuarão na prestação dos serviços e com os profissionais da UFRRJ, dirimindo questões técnicas e éticas pertinentes.
- 8.17. Encaminhar documento formal indicando qual o e-mail deverá ser usado para contatos entre a contratada e a contratante para emissão da Ordem de Serviço.
- 8.18. Informar e disponibilizar os estabelecimentos responsáveis pela realização dos exames laboratoriais, complementares e da avaliação clínica.
- 8.19. Prezar pela realização dos exames periódicos em saúde conforme agendamento ou ordem de chegada, evitando que o servidor fique em situações desconfortáveis como: demora no atendimento ou não realização da atividade prevista.
- 8.20. Atender os servidores encaminhados com presteza e cordialidade, fornecendo as informações necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços.
- 8.21. Prover o servidor de declaração de comparecimento ou de demais declarações necessárias oriundas da não realização do exame, indicando os motivos em duas vias, onde uma deverá ser entregue ao servidor no momento da realização do exame e outra encaminhada a DAST em até três dias úteis por e-mail.
- 8.22. Não aceitar guias de marcação que sejam diferentes do modelo de guias emitidas no sistema SIAPENET – Saúde – Módulo Periódicos e apresentar mensalmente a CONTRATANTE as guias recebidas para fins de faturamento.
- 8.23. Encaminhar mensalmente planilha demonstrativa de serviços, conforme definido no Termo de Referência, que deverá ser encaminhada juntamente com a cópia do ASO e da lista de presença assinada pelos servidores (constar nome legível) nos dias de realização dos exames periódicos em saúde (exames laboratoriais, complementares e consulta com o médico para avaliação clínica e emissão do ASO), como forma de comprovar a realização dos mesmos.
 - 8.23.1. Deverá ser encaminhado mensalmente um relatório constando o nome dos servidores atendidos e se os mesmos se encontram APTOS ou NÃO APTOS para exercerem sua atividade laboral, juntamente com as cópias dos ASO. Em caso de resultado negativo, especificar se a incapacidade é definitiva ou parcial, apontando o CID-10.

- 8.24. Inserir e acompanhar regularmente os resultados dos exames no Sistema informatizado SIAPENET – Saúde – Módulo Periódicos; no perfil – operadora – gestor e profissional.
- 8.25. Providenciar a certificação digital dos responsáveis técnicos e médicos, para acesso ao Sistema informatizado SIAPENET – Saúde – Módulo Periódicos.
- 8.26. Cadastrar as empresas credenciadas, para a realização dos exames e avaliação clínica, no sistema informatizado SIAPENET – Saúde – Módulo Periódicos.
- 8.27. Atualizar o cadastro do Sistema informatizado SIAPENET – Saúde – Módulo Periódicos, no caso de inclusão de credenciados novos.
- 8.28. Informar a UFRRJ os locais credenciados cadastrados no SIAPENET – Saúde – Módulo Periódicos, para a divulgação interna.
- 8.29. Informar a UFRRJ quando houver novas inclusões de credenciados no sistema informatizado SIAPENET – Saúde – Módulos Periódicos.
- 8.30. Realizar as atualizações necessárias, em caso de alteração nos dados da empresa cadastrada, para atendimento dos servidores.
- 8.31. Orientar e manter bem informadas as empresas credenciadas e seus respectivos responsáveis, sobre a forma de encaminhamento e atendimento dos servidores da UFRRJ, que será por meio das guias emitidas no sistema SIAPENET – Saúde – Módulo Periódicos.
- 8.32. A(s) contratada(s) deverá(ão) manter clínicas e/ou operadoras de saúde nas cidades mencionadas, próximas ao endereço dos quatro campus da UFRRJ elencados.
- 8.33. A(s) contratada(s) que dispuserem de Unidades Móveis de Saúde as disponibilizarão para coleta de materiais biológicos e realização de exames.
- 8.34. Garantir a repetição dos exames periódicos em saúde, de acordo com critério médico, sem ônus para contratante, caso a justificativa seja de cunho qualitativo, conforme justificativa médica.
- 8.35. Manter o CONTRATANTE informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução contratual.
- 8.36. Encaminhar à UFRRJ por meio físico (catálogos) e digital a relação de endereços de clínicas e laboratórios credenciados, mantendo-os atualizados;
- 8.37. Permitir o acesso da UFRRJ e dos pacientes a consulta de informações por meio de web site (quando disponível) e por meio telefônico;
- 8.38. Permitir que a UFRRJ disponibilize os dados dos locais credenciados em sua web site, se assim for de seu interesse;
- 8.39. Encaminhar sempre que necessário as guias que comprovem os atendimentos relatados na planilha, devendo, portanto, manter sob seus cuidados tais comprovantes, durante toda a vigência contratual;
- 8.40. A(s) contratada(s) deverá(ão) produzir, inicialmente, 500 (quinhentas) cópias do guia com os endereços e contatos (telefones e/ou e-mail) das clínicas/operadoras de saúde

credenciadas para a realização dos exames periódicos em saúde dos servidores. O quantitativo poderá ser dividido com entregas parceladas, conforme necessidade da DAST/UFRRJ, devendo para tanto receber uma Ordem de Serviço discriminando o quantitativo a ser entregue. A(s) contratada(s) terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega dos guias, a partir da solicitação dos mesmos pela contratante.

- 8.41. A(s) contratada(s) também deverá(ão) produzir o arquivo digital, em formato A4, do guia de endereços e contatos (telefones e/ou e-mail) supracitado das clínicas/operadoras de saúde credenciadas, autorizar a contratante a disponibilizar o arquivo digital na web site da DAST/UFRRJ e a enviar por e-mail aos servidores, e autorizar a contratante imprimir os exemplares desse guia, a partir da mídia digital encaminhada, quando necessário.
- 8.42. A(s) contratada(s) deverá(ão) manter os endereços e contatos (telefones e/ou e-mail) das clínicas/operadoras de saúde credenciadas atualizados, e sempre informar e encaminhar a contratante as atualizações do guia. Quando as atualizações forem de grande teor, a contratada deverá produzir novos guias para distribuição entre os servidores da UFRRJ e em substituição aqueles ainda não distribuídos, em poder da DAST/UFRRJ.
- 8.43. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 8.44. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) se reunir periodicamente com a UFRRJ, ou quando solicitada(s), para avaliar questões relacionadas ao acompanhamento dos serviços prestados, podendo, ambas as partes, respeitadas os preceitos éticos da profissão, interagir a qualquer momento, para tratar de assuntos referentes ao desenvolvimento das atividades.
- 8.45. Garantir a manutenção e sigilo sobre as informações obtidas no cumprimento dos serviços, inclusive após o término do prazo de vigência do contrato, sendo vedada à divulgação das referidas informações a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados.

9. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. Os laboratórios clínicos e os serviços que realizarem atividades laboratoriais devem possuir alvará sanitário atualizado, expedido pelo órgão sanitário competente, conforme estabelecido na Lei nº 6437/77, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la. Para tanto se o licitante vencedor se enquadrar como tal deverá apresentar cópia autenticada de tal documento (ou original e cópia).
- 9.2. O laboratório clínico e os serviços que realizam atividades laboratoriais devem possuir um profissional legalmente habilitado, em conformidade com a legislação vigente, como responsável técnico. Devendo o licitante vencedor apresentar declaração e documento que comprove a responsabilidade técnica, junto com cópia da identificação profissional do mesmo. O profissional legalmente habilitado poderá assumir a responsabilidade técnica por no máximo 02 (dois) laboratórios clínicos, perante a Vigilância Sanitária, para tanto o licitante vencedor deverá apresentar Certificado de Regularidade da Empresa e do responsável Técnico no Conselho profissional competente, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada, em nome do licitante e em conformidade com os itens cotados).

- 9.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, no caso de operadoras de Planos de Saúde, apresentação de comprovante emitido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar de que se encontra devidamente registrada naquele órgão regulador.
- 9.4. Declaração de que os equipamentos e instrumentos utilizados, nacionais e importados, devem estar regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente.
- 9.5. Declaração na qual explicitem que aplicam o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atendendo aos requisitos da RDC/ANVISA nº 33 de 25/02/2003, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-la.
- 9.6. Apresentação de cópia autenticada (ou original e cópia) do Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, para empresas de serviços de assistência médica, ou registro na Superintendência de Seguros Privados para empresas seguradoras.
- 9.7. Termo de Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível como o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade (original e cópia ou cópia autenticada), em nome do licitante ou de acordo com os itens ganhos. Caso se trate de operador de plano de saúde, observar subitem específico.
- 9.8. Declaração de que possui instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços aos quais foi ganhador.
- 9.9. Para licitantes cujo objetivo seja laboratório clínico ou de análise, deverá ser apresentado documento que comprove seu cadastro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- 9.10. Declaração de que a infraestrutura física do laboratório clínico e do posto de coleta atendem aos requisitos da RDC/ANVISA nº. 50 de 21/02/2002, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-la.
- 9.11. No caso de operadoras de planos de saúde, apresentar comprovante emitido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar de que se encontra devidamente registrada naquele órgão regulador.
- 9.12. No caso de operadoras de planos de saúde, os mesmos deverão apresentar declaração onde conste que possui prestadores de serviço credenciados que possuem tais documentações, nas proximidades dos Campi.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

12.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no Termo de Referência.

12.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9. O serviço a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE com atribuições específicas.

12.10. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste termo, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

12.11. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6. Não manter a proposta.
- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. Multa moratória de 01 % (Um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Seropédica – RJ, de de 2018

Assinatura da autoridade competente



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42 / 2018

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA _____ **CNPJ** _____ **SEDE** _____

(endereço completo e telefone), declara, sob as penas da lei, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, que incidam sobre o material objeto deste pregão, tais como: mão-de-obra, fretes, seguros, impostos e taxas em geral, conforme constante do Anexo I do referido Edital.

Nome, CPF e número da identidade do declarante

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS AUXILIARES
SEÇÃO DE PREGÃO

Rodovia BR 465, km 07– Seropédica /RJ; CEP: 23.897-000. Pavilhão Central, Sala 21 – Telefone/ FAX: (21) 2682-1241.

E-mail: pregao_dmsa@ufrj.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42 / 2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO Nº 23083.017397/2017-58**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 000/201...

TERMO Nº: 000

VALIDADE: 12 MESES

Aos dias do mês de de, a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, com sede na BR 465, Km 07, Seropédica – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representado pela Pró-Reitora de Assuntos Financeiros Reginaldo Antunes dos Santos, nomeada pela Portaria nº 115 /GR de 19 de fevereiro de 2018, publicada no D.O.U. de 20 de fevereiro de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 71323490744, portador(a) da Carteira de Identidade nº 052622057; Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13; do Decreto nº 3.555/00; do Decreto nº 5.450/05; do Decreto nº 3.722/01; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 42/2018**, conforme publicação no D.O.U em/...../..... e homologada pela Pró-Reitora de Assuntos Financeiros; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, CEP, Telefone:, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, cuja proposta foi vencedora no presente certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ccccccccc

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **contratação de serviços na área de saúde com vistas à realização dos exames laboratoriais**, visando atender às necessidades da **UFRRJ**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO
			ÓRGÃO GERENCIADOR (UFRRJ)	UNITÁRIO

- 1.2 São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos bens com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação:

ITEM	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE

- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1 O órgão gerenciador será a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1 Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução

do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

- 4.4.2 Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento (emissão da nota de empenho), sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 4.4.3 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.6 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.7 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 4.9 É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.10 Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.11 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 5.4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.4.3 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.4.4 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.1 por razão de interesse público; ou
 - 5.8.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante **nota de empenho de despesa**, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
- 6.2 Previamente à formalização de cada contratação, a UFRRJ realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 6.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

- 7.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis, ressalvado o disposto no item **5.2.** da cláusula quinta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 8.1 As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” e “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 Os bens serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 13.2 Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 13.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

- 13.4 Nos termos do art. 109, Inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, é competente o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária Federal do Rio de Janeiro, para dirimir questões relativas a presente Ata, não resolvidas na esfera administrativa.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Seropédica – RJ, de de 2018

Reginaldo Antunes dos Santos
Pró-Reitora de Assuntos Financeiros

Sr. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME DA EMPRESA Ltda.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/ 2018

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ **FONE/FAX:** _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2018, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG (e suas demais atualizações).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa se enquadre nesta condição (Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03 de dezembro de 2009; Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013 e Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 27 de maio de 2013).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 20__.

Nome: _____

RG/CPF: _____



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/ 2018
PROCESSO Nº: 23083.017397/2017 -58

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ),
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade - RG
nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto
no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato
impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,de.....de 20....

.....
(Assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/ 2018
PROCESSO Nº 23083.017397/2017-58

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(Data)

.....
(Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (is))